



**Termo de Referência N° SEI
2631677/2025**

Em 23/09/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Interessada: Escola de Gestão Pública de Jundiáí - EGP

1. CONDIÇÕES GERAIS DA COMPRA / CONTRATAÇÃO

1.1. Compra de SERVIÇO DE PINTURA INTERNA DAS INSTALAÇÕES DA EGP, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.
1	PINTURA-IMÓVEL	221	METROS QUADRADOS	1.100

1.2. O fornecedor deverá executar o serviço conforme solicitação agendada na sede da Escola de Gestão Pública de Jundiáí (Rua Princesa Isabel, nº 257, Vila Arens, Jundiáí, SP, CEP 13.201-650).

1.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.4. A presente contratação será feita por compra direta pela modalidade de dispensa de licitação nos termos do **inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art.1, anexo, do Decreto 11.871/23.**

1.5. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, conforme justificativa constante do Documento de Formalização da Demanda (DFD) e não se enquadram como sendo de bem de luxo, conforme

2 .FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Esta contratação está fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, art.1, anexo, do Decreto 11.871/23 e nos fundamentos à seguir:

2.1.1 A Escola de Gestão Pública de Jundiaí necessita realizar a pintura interna de seu prédio visando a adequada manutenção predial e a preservação de suas instalações. A pintura é uma medida essencial não apenas para a conservação da infraestrutura, prevenindo a deterioração das paredes e garantindo maior durabilidade do patrimônio público, mas também para proporcionar um ambiente saudável, organizado e acolhedor aos alunos, servidores e demais usuários da instituição. Além disso, destaca-se que a Escola encontra-se em processo de preparação para o credenciamento junto ao Conselho Estadual de Educação, com vistas ao oferecimento de cursos de pós-graduação. Tal credenciamento exige que as condições estruturais e de conservação das dependências estejam em conformidade com padrões de qualidade, a fim de assegurar a credibilidade da instituição e o atendimento às exigências legais e acadêmicas. Assim, a contratação de empresa especializada para a execução da pintura interna mostra-se indispensável, tanto para a manutenção regular do prédio quanto para garantir o bem-estar da comunidade acadêmica e o êxito no processo de credenciamento institucional.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

3.1. A presente demanda é parte fundamental para manter a conservação predial das instalações da EGP.

3.2. O recebimento da prestação de serviço será realizado por esta entidade solicitante, a qual emitirá, após o recebimento dos materiais, o seu parecer de liquidação, positivo ou negativo, seguindo-se o processo para as providências legais de pagamento.

3.3. As condições de liquidação e de pagamento serão as utilizadas como padrão pela EGP para a aquisição de serviços comuns.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Serviços deverão ser executados em horários e prazos acordados para não comprometer o funcionamento da Escola.

4.2. A empresa deve fornecer todos as ferramentas e mão de obra.

4.3. Cumprimento das normas de segurança do trabalho (uso de EPIs, sinalização e medidas preventivas).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de execução do serviço será de no máximo 3 meses.

5.2. A execução dos serviços deverá ser realizada na sede da EGP, localizada na Rua Princesa Isabel, nº 257 - Vila Arens, Jundiaí/SP, Cep: 13201-650.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Somente o prestador de serviços será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.2. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.3. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.4. Além das certidões acima descritas, será emitida Certidão Negativa de Improbidade Administrativa emitida pelo CNJ ou assim como as Certidões do Cadastro Nacional (CEIS e CNEP) emitidas pela CGU.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.1. A Nota Fiscal será emitida mediante a solicitação e execução do serviço.

7.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias corridos para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências da contratação.

7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o prestador de serviços providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.5. Constatando-se a situação de irregularidade do prestador de serviços, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da EGP.

7.6. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela EGP, pode culminar em rescisão da contratação, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O prestador de serviços foi selecionado por meio da realização de procedimento de compra direta pela modalidade de dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Verificou-se, no mais, o preço praticado pelo profissional em outras contratações similares, mediante a apresentação das pesquisas de preços que instruem o presente processo administrativo, comprovando a compatibilidade do preço cobrado.

8.3. Além das pesquisas de preço, instruem a presente demanda, as consultas/certidões constantes nos itens 6.3; 6.4; 6.5, de modo a demonstrar que a empresa contratada está habilitada a participar do processo, cf. artigo 62 e seguintes da Lei 14.133/21.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A pesquisa de preço de mercado para contratação de serviços semelhantes foi realizada nos moldes do permissivo legal do artigo 23, inciso 4, da Lei 14.133/2021, em pesquisa direta com mínimo de 3 fornecedores especializados na área, os quais encontram-se anexados ao presente processo, juntamente com o Relatório de Orçamentos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios, com emissão prévia da nota de empenho à conta da seguinte dotação (58.4.128.190.8507.33903900.0)



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Hitoshi Yamamoto**, **Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças**, em 23/09/2025, às 12:46, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **2631677** e o código CRC **5080CB3A**.

Rua Princesa Isabel, 257 - Bairro Vila Arens - Jundiaí - SP - CEP 13201-650

Tel: 11 4583 1177 - egp.jundiai.sp.gov.br

EGP.0000102/2025

2631677v4